



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 17/12/2009  
Edição N.º 0458

## LEI N.º 107/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de parcelamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso junto a Sanepar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, APROVOU e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida junto a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, no montante de **R\$ 97.356,03** (noventa e sete mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e três centavos), referente aos serviços prestados com o fornecimento de água nas unidades administrativas do Município de Alto Paraíso que se encontram pendentes junto a essa Companhia e o reparcelamento da dívida já contratada.

**Art. 2º.** A dívida da prestação de serviço de que trata o artigo anterior, será parcelada e paga à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, em 90 (noventa) parcelas fixas e mensais, de **R\$ 1.338,51** (um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta e um centavos).

**Parágrafo Único** - O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 26 de cada mês, a partir de Janeiro de 2010.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2009.

  
**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**  
Prefeita Municipal